

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto efetivar inscrições de 02 (dois) servidores no curso de contabilidade aplicada aos RPPS- IPC 14, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020 na cidade de Jaboatão dos Guararapes (PE), de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

2. JUSTIFICATIVA

Com o advento da publicação pela Secretaria do Tesouro Nacional da IPC-14 (Instrução de Procedimento Contábil), sobre os novos procedimentos contábeis para o ano de 2020, se faz necessário a participação da contadora geral e da tesoureira no curso de contabilidade aplicada aos RPPS- IPC 14, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020 na cidade de Jaboatão dos Guararapes (PE), o evento tem como objetivo proporcionar a compreensão e análises do IPC -14 –Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e treinar seus respectivos lançamentos para melhor aplicabilidade das normas técnicas, contábeis e financeiras dos balanços do RPPS.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
01	Treinamento presencial no curso de contabilidade aplicada aos RPPS- IPC 14, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020 na cidade de Jaboatão dos Guararapes (PE)	02	390,00	780,00

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA:

PLANO DE ENSINO

Disciplina	CURSO DE CONTABILIDADE APLICADA AOS RPPS – IPC 14	
Curso	Curso de Extensão – 14 horas	
Prof. Responsável	Profa. Diana Vaz de Lima – diana_lima@unb.br	
Horário	18/02/2020 – Terça-Feira: das 08h00 às 12h00, de 13h00 às 18h00 19/02/2020 – Quarta-Feira: das 8h00 às 13h00	
Objetivos da disciplina	Compreender e analisar a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e treinar seus respectivos lançamentos.	
Metodologia do curso	O curso constará de aulas expositivas e discussões sobre os lançamentos contemplados na IPC 14. É imprescindível a leitura prévia da bibliografia indicada.	
Ementa	Especificidades da Contabilidade Pública. Especificidades na Elaboração do Orçamento dos RPPS. Investimentos. Contribuições e Benefícios previdenciários. Parcelamento de Débitos Previdenciários e Empréstimos Concedidos. Compensação Previdenciária. Royalties e Imóveis para Uso da Administração. Provisão Matemática Previdenciária e Taxa de administração.	
Aula	Data	Item do programa e atividades a desenvolver
01	8/02/2020: (manha)	Compreender as especificações da contabilidade pública: PCASP E PCASP estendido. Natureza da informação contábil. Atributos "P" e "F", Controle de fonte /Destinação de Recursos. Especificações na Elaboração dos orçamentos dos RPPS.
02	18/02/2020: (manha)	Contabilização da carteira de investimentos
03	18/02/2020 (tarde)	Contabilização das contribuições e benefícios previdenciários
04	18/02/2020 (tarde)	Contabilização de parcelamentos de débitos previdenciários e empréstimos concedidos
05	18/02/2020 (tarde)	Contabilização de compensação previdenciária
06	18/02/2020 (tarde)	Contabilização de royalties e de imóveis para uso da administração do RPPS
07	19/02/2020 (manha)	Contabilização da provisão matemática previdenciária
08	19/02/2020	Contabilização da taxa de administração.

(manha)

4. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO.

4.1 O treinamento será realizado pela Associação Pernambucana das Entidades de Previdência Pública-APEPP, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, situada na Rua Joaquim Pereira de Queiroz, 19 – Centro- Vivencia - PE -CEP 55.850.000

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

5.2. O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço (s) recebido (s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento.

5.3.1. Banco nº: 001

5.3.2. Nome da instituição: Banco do Brasil

5.3.3. Agência: 0714-5

5.3.4. Conta- corrente: 66.000-0

5.3.5. Favorecido: ANEPP (CNPJ 08.710.587/0001-34)

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6. A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.7. Para cada inscrição, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Endereço Rua Maranhão nº 1.708-GETAT- Açailândia-MA-CEP: 65.930-000

Telefone: (99) 3592-6005

E mail: ipsema2010@hotmail.com





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº 01
Proc. nº 014820
Rubrica [assinatura]

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Açailândia (MA), 16 de janeiro de 2020

Judite da Silva Guimaraes

Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria 572/2019-IPSEMA

Aprovado em 16 / 01 de 2020.

[assinatura]

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 612/2019 - GAB

Endereço Rua Maranhão nº 1.708-GETAT- Açailândia-MA-CEP: 65.930-000

Telefone: (99) 3592-6005

E mail: ipsema2010@hotmail.com